



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Processo nº
Nº 20960 / 493 / 2018

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a apresentado em plenário.	
EM	29 / 11 / 2018
na	79ª reunião da 2ª Sessão
	269. Na 14ª L. 669.
Ver. Secretário	

Exmo. Sr.
NELSON BRAMBILA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

Origem: Ver. **NELSON BRAMBILA- (SD)**

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que
“Outorga o título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Pr. Joel Corrêa da Silva”.

NELSON BRAMBILA, Vereador que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, integrante da bancada do partido Solidariedade vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O Senhor Joel Corrêa da Silva, filho de Dorival Alves da Silva (Industriário) e Doralina Maria Corrêa (Dona de Casa), de família pobre, foi criado juntamente com seus outros sete irmãos , na Cidade de Esteio – Nasceu em 20 de julho de 1957.

Mesmo com diversas dificuldades , teve a oportunidade de estudar na escola João XXIII, onde estudou até se formar no ginásio. Na sua infância, devido sua família ser de origem muito humilde , precisou trabalhar muito cedo, e aos oito (8) anos de idade já vendia frutas, engraxava sapatos e entregava jornais, ainda adolescente conseguiu uma vaga na empresa Pincéis Atlas, onde trabalhou de carteira assinada até seus dezoito (18) anos, algum tempo depois , fez seu curso de Torneiro Mecânico no SENAI, onde abriu as portas para trabalhar na indústria de peças INPEL Transmissões Mecânicas, onde entrou como Operador de Máquinas e chegou ao cargo de supervisor de usinagem, trabalhou nesta empresa até aposentar-se.

Nosso homenageado casou-se com Ivanir em 1981, teve dois filhos Rodrigo (34) anos e Jéssica (25) anos, hoje tem dois netos – Emily (15) anos e Heitor de 2 meses.

Após aposentar-se, caiu no seu coração o desejo de ajudar as pessoas tanto no lado espiritual, quanto no lado social , como pastor cuidou de diversas congregações da Igreja Assembleia de Deus, sempre na nossa Cidade, no qual é membro desde quando nasceu. Nesses mais de sessenta anos servindo a Deus , teve a oportunidade de levar muitas famílias à Deus, através de serviços sociais, como doações de alimentos, campanha de



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

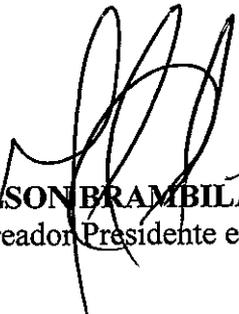


agasalhos, teve a oportunidade de dar o carinho que muitos nunca tiveram. Atualmente é Pastor na Assembleia de Deus na Sede Nova Sapucaia- Rua Algemiro Ribeiro, 176.

Esse é um pequeno resumo da trajetória do Pastor Joel da Silva, na cidade de Sapucaia do Sul , por esse relato merece o reconhecimento com o Título de Cidadão Sapucaense.

Assim exposto os objetivos visados pela proposição ora submetida ao crivo desta Casa, Peço a Compreensão e o apoio dos Nobres pares, para que esse projeto de lei seja aprovado.

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2018.



NELSON BRAMBILA- SD.
Vereador Presidente e Autor

O presente projeto que Outorga o Título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Pr. Joel Corrêa da Silva tem também o aval dos Seguintes Vereadores do Legislativo de Sapucaia do Sul.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Proj. Lei Legis. Nº
Nº 091 / 2018

PROJETO DE LEI

**“Outorga Título de Cidadão Sapucaense
a Sr. Pr. Joel Corrêa da Silva”.**

LUIS ROGERIO LINK, Prefeito de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Outorga o título de Cidadão Sapucaense ao Sr. Pr. Joel Corrêa da Silva, em reconhecimento a contribuição como Pastor e exímio Cidadão à Sapucaia do Sul.

Art. 2º- A entrega do Título a que refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

TCC